PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N° 995, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8° Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer processos para garantir um ambiente tecnológico controlado, eficiente e seguro, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a observância das recomendações do Código de Boas Práticas em Segurança da Informação publicado pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a observância a ISO 27002, que tem por objetivo estabelecer um código de prática para controles de segurança da informação;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2° Para os efeitos desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:

I - Atividades de Ensino em Segurança da Informação e Comunicações: Eventos de orientação/instrução que abordam o tema de Segurança da Informação;

II - Conscientização: Atividade de ensino que tem como objetivo orientar sobre o que é Segurança da Informação e Comunicações (SIC) fazendo com que os participantes possam perceber em sua rotina pessoal e profissional ações que precisam ser corrigidas;

III - Treinamento: Atividade de ensino que tem como objetivo orientar sobre o que é Segurança da Informação, fazendo com que os participantes saibam aplicar os conhecimentos em sua rotina pessoal e profissional, além de servirem como multiplicadores sobre o tema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO

Art. 3° O Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação tem como objetivo estabelecer diretrizes para as atividades de ensino em Segurança da Informação no TRT8.

Art. 4° As regras gerais do Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação consideram que:

I. As atividades de treinamento e conscientização devem proporcionar, dentro de uma adequada orientação/instrução, a formação necessária ao exercício das funções desempenhadas pelos servidores públicos no Tribunal;

II. As atividades de treinamento e conscientização devem priorizar a disseminação, o conhecimento e o entendimento das diversas políticas e normas de Segurança da Informação instituídas pelo TRT8.

CAPÍTULO III
DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 5° O Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação será gerenciado pelo Assistente de Segurança da Informação.

Art. 6° Para a execução do Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I. Equipe de Segurança da Informação: Principal responsável pela manutenção do Processo;

II. Diretor da SETIN: responsável por homologar as propostas de treinamento e conscientização além de validar o material a ser utilizado nas atividades;

III. Assessoria de Comunicação: responsável por editar matéria de conscientização e realizar a divulgação através de publicação nos canais de comunicação do TRT8.

IV. Escola Judicial e Escola de Servidores: responsável por validar o conteúdo de aulas proposto e realizar o treinamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° O desenho do Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação com suas entradas, atividades relacionadas e saídas, ficará disponível no sítio da intranet do TRT8.

Parágrafo único. A atualização do Processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação ficará a cargo do Comitê Gestor de Segurança da Informação, que deverá revisá-lo anualmente.

Art. 8° Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação do TRT da 8ª Região.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de outubro de 2019.

MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência